



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 740/2012

“Altera o anexo quadro de vencimentos – progressões da lei municipal nº 477 de 23/04/2002, e dá outras providências.”

NASCIPE DAHER FILHO, Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO deste Município, legitimamente representado pela Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O ANEXO QUADRO DE VENCIMENTOS – PROGRESSÕES da Lei Municipal nº 477/2002, de 23 de abril de 2002 passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES								
PROFESSOR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
870,60	896,72	923,62	951,33	979,87	1.009,26	1.039,54	1.070,73	1.102,85
SUPERVISOR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
1.135,92	1.170,00	1.205,10	1.241,25	1.278,49	1.316,85	1.356,35	1.397,04	1.438,95
SECRETÁRIO ESCOLAR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
849,37	874,85	901,09	928,13	955,97	984,65	1.014,19	1.044,61	1.075,95
SERVENTE ESCOLAR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
622,00	640,66	659,88	679,67	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias vigentes.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, aos 23 de março de 2012.


NASCIPE DAHER FILHO
Prefeito Municipal